

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.936 - EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A INDICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a existência de bens imóveis e móveis de propriedade do município, classificados como antieconômicos, o que os torna impraticáveis para a administração;

CONSIDERANDO que os valores arrecadados do referido leilão serão revertidos para aquisição de novos bens e melhoramento da estrutura administrativa no atendimento das Secretarias do Município na prestação de serviços a que se destinam;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Comissão Especial composta pelos servidores:

- 1- **REGES PEREIRA DA SILVA**, Decreto nº 22.072/2021;
- 2- **ADRIELE DE JESUS SANTOS**, Decreto nº 22.146/2021;
- 3- **ARACELY SOUZA SANTOS**, Decreto nº 22.321/2021;
- 4- **FLORIANO GARCIA LEAL JÚNIOR**, Matrícula nº 7.121;
- 5- **ROSALINO MACHADO DA SILVA**, Matrícula nº 6.079, sobre a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo.

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar levantamentos, vistoriar, avaliação, organizar em lotes os bens imóveis e móveis de propriedade do Município considerados impraticáveis para a administração, a serem assim declarados em Decreto, bem como elaborar Termo de Vistoria e Avaliação e encaminhá-lo ao leiloeiro designado, seguindo as normas estabelecidas nas leis que regem a espécie, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de Leilão Público, no estado que se encontra.

Parágrafo único: A nomeação de que trata este decreto é pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação do decreto de declaração de bens

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

impraticáveis, devendo a comissão efetuar a entrega da relação de bens, do termo de vistoria ao Leiloeiro Administrativo.

Art. 3º - Ficam a Diretoria Técnica de Tributos e Fiscalização e a Diretoria Contábil, obrigadas a atenderem ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do Leilão.

Art. 4º - A conduta dolosa de membro da Comissão que cause danos ao erário municipal é classificada como falta de natureza grave, para fins de apuração de falta funcional em processo administrativo disciplinar.

Art. 5º - Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância ao interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.936 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br